

TERMO DE REFERÊNCIA – COMPRA

1. OBJETO

1.1 Aquisição/fornecimento de peças de reposição genuínas para sistemas de climatização VRF (Variable Refrigerant Flow) da marca Samsung, visando à manutenção corretiva dos equipamentos instalados na Promotoria de Justiça de Passo Fundo, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$/Unid
1.1	Placa Principal p/ Evap. Samsung (PN: DB92-02796A)	unid.	5	1.498,50
1.2	Placa de Comunicação p/ Evap. Samsung (PN: DB92-02809A)	unid.	5	652,50
1.3	Válvula de Expansão Eletrônica (PN: DB62-09160A)	unid.	3	1.425,00
1.4	Válvula de Expansão p/ Evap. Cassete (PN: DB62-11473A)	unid.	3	1.340,00
1.5	Kit Sensores de Temperatura 10K+10K (PN: DB95-05011A)	unid.	3	309,60
1.6	Painel Cassete 4vias Samsung (AM030NN4DCH/AA)	Unid.	1	2.100,00

1.2 O objeto da contratação caracteriza-se como:

- ☒ comum (aquele cujo padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado – art. 6º, XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021);
- ☐ especial (aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode ser considerado comum, nos termos do conceito acima – art. 6º, XIV da Lei Federal n. 14.133/2021).

1.3 A compra enquadra-se no seguinte tipo:

- ☐ Compra imediata e integral (em até 30 dias da ordem de fornecimento), sem obrigações futuras
- ☒ Compra imediata com obrigações futuras
- ☐ Compra sob demanda (com prazo certo, não continuado)
- ☐ Fornecimento contínuo (compra sob demanda, mas continuada).

1.4 Os bens a serem adquiridos são:

- ☐ Itens de patrimônio
- ☒ Itens de consumo
- ☐ Patrimônio e Consumo

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, a contar da emissão da nota de empenho. Apesar de a entrega ser imediata, o prazo estabelecido neste item abrange o período de garantia técnica contra defeitos de fabricação dos componentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para o reparo imediato no sistema central de climatização da Promotoria de Justiça de Passo Fundo. Atualmente, os equipamentos encontram-se inoperantes devido à queima de componentes eletrônicos e falhas em válvulas de expansão, conforme laudos da empresa de manutenção. A falta de climatização compromete a conservação de equipamentos eletrônicos e o bem-estar de servidores e do público externo.

3. SOLUÇÃO

Houve dispensa do Estudo Técnico Preliminar, com base no inciso I do art. 9º do Provimento 104/2023-PGJ, em razão de tratar-se de contratação direta de baixo valor (inciso II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021) e objeto de baixa complexidade técnica, cujos requisitos de substituição de peças são pré-definidos pela necessidade de manutenção corretiva do sistema central de climatização existente.

4. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

4.1 Catálogo Eletrônico do Ministério Público:

- ☐ O produto CONSTA do Catálogo e suas especificações SEGUEM O DETALHAMENTO lá constantes.
- ☒ O produto CONSTA do Catálogo, mas suas especificações NÃO SEGUEM O DETALHAMENTO lá constante.
- ☐ O produto NÃO consta ou ainda NÃO consta do Catálogo.

4.2 Marca(s) ou modelo(s)

- ☐ Não há indicação de marca/modelo (regra).
- ☐ Há indicação de marca/modelo como parâmetro de qualidade.
- ☒ Há indicação de marca/modelo.

- ☐ Existem marcas pré-aprovadas em processo de pré-qualificação (art. 6º, XLIV e art. 80, §1º, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021).

Haverá indicação de marca e modelo com base no Art. 41 da Lei Federal n. 14.133/2021 em decorrência do inciso I, alínea b.

4.3 O objeto que se pretende contratar deverá conter as seguintes características:

a) **Originalidade e Compatibilidade:** As peças de reposição deverão ser, obrigatoriamente, genuínas (originais) do fabricante Samsung, novas e sem uso anterior. Devem possuir compatibilidade total com o sistema central de climatização VRF instalado, garantindo a comunicação eletrônica entre as unidades internas (evaporadoras) e a unidade externa (condensadora).

b) Os componentes devem obrigatoriamente corresponder aos códigos de identificação do fabricante (*Part Numbers*) listados no item 1.1 deste Termo de Referência.

c) Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, contendo etiquetas de identificação com o código da peça, número de série (quando aplicável) e selo de originalidade/procedência. As placas eletrônicas devem estar em embalagens antiestáticas para proteção dos circuitos.

4.4. Critérios e práticas de sustentabilidade (vinculados às características do objeto):

- ☐ Foram adotados
- ☒ Não foram adotados

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Exigências legais

- ☒ Foram verificadas e não existem para o objeto

- ☐ Foram verificadas e são as seguintes:

5.2 Garantia de execução do contrato

Não haverá exigência de prestação de garantia, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.3 Programa de Integridade

Não haverá necessidade de apresentação, pela empresa contratada, de programa de integridade.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prova do material:

☒ Não

☐ Sim.

6.3 Haverá emissão de ordem de fornecimento, nos seguintes termos:

☒ Uma ordem de fornecimento para todo o contrato

☐ Várias ordens de fornecimento, sob demanda, durante a execução do contrato.

6.4 Prazo da entrega dos bens:

☒ Entrega integral.

O prazo de entrega é de 30 dias da data de ordem de fornecimento.

☐ Sob demanda, com quantidades estimadas.

☐ Sem quantidade mínima por pedido.

☐ Com quantidade mínima por pedido

☐ Programada.

6.5 Local de entrega dos bens: os equipamentos e materiais deverão ser entregues na Promotoria de Justiça de Passo Fundo, que fica na Rua Bororós – Vila Lucas Araujo, Passo Fundo/RS, 99010-000.

6.6 A entrega dos bens deverá observar a quantidade total indicada na Ordem de Fornecimento expedida, dentro do prazo.

6.7 Instalação dos bens/equipamentos (embutida na compra)

☒ Não se aplica.

☐ Haverá instalação.

6.8 Recebimento:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

b) definitivamente, após o recebimento provisório e depois da verificação da sua qualidade, quantidade e consequente aceitação em até 30 dias após o recebimento provisório.

6.8.1 Caso não estejam de acordo com o exigido, os bens serão devolvidos à contratada, que terá o prazo de 30 dias, a contar da notificação, para providenciar sua substituição.

6.9 Subcontratação:

■ É vedada a subcontratação.

6.10 Desfazimento/destinação final dos bens

■ Não se aplica.

□ Há obrigação acessória vinculada ao desfazimento/destinação final/descarte dos bens.

6.11 Garantia/assistência técnica contratual

O prazo de garantia é o estabelecido na Lei Federal n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), de 30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para produtos duráveis. Além do legal, o prazo adicionado pelo próprio fabricante também deve ser respeitado e cumprido quando fixado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

7.1 A compra será formalizada:

■ Por nota de empenho, em substituição do termo de contrato

□ Contrato

7.2 As especificações e regras deste Termo deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3 As comunicações entre o Ministério Público e a empresa contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 A execução do contrato será coordenada pelo Gestor do contrato (ou, na falta deste, por seu substituto), bem como acompanhada e fiscalizada pelo fiscal (ou seu substituto).

7.4.1 Responsáveis pela Gestão e Fiscalização do contrato:

Fiscalização: Hamilton Gabriel Azevedo de Paula, Analista do Ministério. Substituto: Fábio Generosi. Os contatos podem ser feitos pelo e-mail e telefone a seguir: controle@mprs.mp.br e (51) 3295 1120.

7.4.2 O gestor do contrato poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o gestor poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, visando apresentar o plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.4.4 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, e, entre outras funções definidas no Provimento nº 05/2023:

- a) verificará o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- b) anotar no procedimento, à medida que ocorrerem, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitirá notificações para a correção da execução do contrato, assim que Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, determinando prazo para a correção;
- d) comunicará o gestor do contato, em tempo hábil, qualquer situação que ultrapasse sua competência ou que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.

7.4.5 Outras rotinas específicas relacionadas à execução contratual:

☒ Não

☐ Sim.

7.5 Obrigações gerais:

- a) entregar o objeto da contratação na forma ajustada e de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- b) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em relação a essas exigências;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE e atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- h) manter atualizado o contrato social, bem como seus dados, especialmente endereço, telefone e email, durante toda a vigência do ajuste, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração;
- i) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n. 14.133/2021);
- j) comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021);
- k) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento da sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- m) não manter, durante toda a execução do contrato, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul ou com agente público que desempenhou função na licitação/contratação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, os termos do disposto no artigo 14, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

n) não possuir, durante toda a execução do contrato, no quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação/contratação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Resolução CNMP n.º 37/2009 (com redação dada pela Resolução CNMP n.º 172/2017);

o) não possuir, durante toda a execução do contrato, para os casos de contratação direta, no quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Resolução CNMP n.º 37/2009 (com redação dada pela Resolução CNMP n.º 172/2017).

7.6 Sanções:

7.6.1. Poderão ser aplicadas sanções de natureza moratória e punitiva diante do não cumprimento das cláusulas contratuais:

- a) multa por atraso: 0,5% sobre a parcela inadimplida por dia de atraso, no máximo de 20 dias;
- b) advertência;
- c) multa compensatória: até 10% sobre o valor total do contrato;
- d) impedimento de licitar e contratar por até 03 (três) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.6.2 Sanções específicas

☒ Não existem sanções específicas vinculadas ao objeto.

☐ Existem sanções específicas vinculadas ao objeto:

7.6.3 A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente, limitada a 30% (trinta por cento).

8. PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 Documentos que devem ser remetidos juntamente com a nota fiscal:

☒ Não

☐ Sim.

8.2 O documento fiscal deverá ser apresentado no ato da entrega provisória dos bens.

8.2.1 Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas.

8.2.2 A Nota fiscal deverá ser enviada:

a) Aos cuidados do fiscal técnico do contrato: servidor Hamilton de Paula e, como substituto, servidor Fábio Generosi.

b) Endereço de e-mail: controle@mprs.mp.br

c) Em caso de dúvidas, telefone de contato: (51) 3295 1120.

8.2.3 A data da nota fiscal deve ser posterior à Ordem de Fornecimento expedida.

8.2.4 A Nota fiscal deve destacar os impostos objeto de retenção.

8.2.5 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

8.2.6 Não serão recebidos/protocolados documentos fiscais no período de 20/12 a 06/01 (período de recesso, se houver) ou em dias em que não houver expediente no órgão.

8.3 O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo dos bens.

8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.5 Valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, poderão ser deduzidas do pagamento, de forma cautelar ou definitiva.

8.6 O não pagamento na data implica em atualização monetária entre as datas prevista e efetiva de pagamento, de acordo com a variação *pro rata die* do IPCA.

8.7 Os preços serão reajustados na proporção da variação do Índice de Preços ao Consumidor IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o interregno mínimo de um ano da data do orçamento estimado.

8.7.1 Considera-se data do orçamento estimado, nos termos do Provimento 104/2023-PGJ, conforme o caso, a data da proposta, no caso de contratações diretas dos arts. 74 e 75, incisos III e seguintes, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, a data do Mapa de Preços validado pela área requisitante, na fase do planejamento (ou pelo agente da contratação na fase de seleção do fornecedor, se refeito).

8.7.2 O reajuste incide apenas sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1.1 Critério de julgamento

- ☒ Menor preço global
- ☐ Menor preço unitário

9.1.2 Parcelamento do objeto

- ☐ Há parcelamento do objeto.
- ☒ Não há parcelamento do objeto ou há agrupamento de itens, de forma total ou em parte (itens ou lotes).

A opção pelo **não parcelamento** do objeto justifica-se conforme o Art. 40, § 3º, incisos I e II, da Lei Federal n. 14.133/2021, uma vez que os itens compõem um **sistema único e integrado**, cuja divisão acarretaria perda de economia de escala, elevação indevida dos custos de gestão contratual e, primordialmente, **risco à integridade e à responsabilidade técnica** do conjunto da solução pretendida, tornando a contratação conjunta a alternativa tecnicamente mais segura e economicamente mais vantajosa.

9.2 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

- ☐ Não se aplica (para contratações diretas, exceto as dispensas do art. 75, I e II, da Lei Federal n. 14.133/2021)

- O tratamento diferenciado deve seguir o valor apurado na pesquisa de preços, conforme art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06
- O tratamento diferenciado observa exceção legal:
 - não existem ao menos 3 fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
 - o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP não é vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- O tratamento diferenciado é alterado por alguma regra de mercado.

9.3 EXIGÊNCIAS VINCULADAS À PROPOSTA

9.3.1 Amostra

- Não será exigida amostra.
- Será exigida amostra.

9.3.2 Catálogo

- Não será exigido catálogo comprobatório das especificações técnicas do produto.
- Será exigido catálogo comprobatório das especificações técnicas do produto.

9.3.3 Carta de Solidariedade

- Não será exigida Carta de Solidariedade
- Será exigida carta de Solidariedade emitida pelo fabricante (no caso de fornecedor revendedor ou distribuidor).

9.3.4 Laudos e/ou Declarações

- Não serão exigidos laudos e/ou declarações.
- Serão exigidos laudos e/ou declarações.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Não será exigida qualificação técnica
- Será exigida qualificação técnica

9.4.1 Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

- ☐ Profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.
- ☐ Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios.
- ☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos:
- ☐ Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso:
- ☐ Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso:
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.4.2 Qualificação técnica do subcontratado

- Não haverá
- ☐ Haverá.

9.5 CONSÓRCIO

- ☐ Não há qualquer indicativo técnico para a vedação à participação de empresas em consórcio.

Há indicativos técnicos para a vedação à participação de empresas em consórcio.

- Não se aplica (apenas para contratações diretas).

10. VALOR

O valor estimado para essa contratação é de R\$ 22.078,80.